



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação – FMTI.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 7.171, de 27 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação (FMTI) no âmbito do Município de Limeira, em consonância com a Lei Federal n.º 8.248/91 e suas alterações, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 13, de 13 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO tudo o que consta da Comunicação Interna – CI n.º 10.746, de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação – FMTI, instância colegiada de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora, conforme o disposto no art. 4º do Decreto n.º 13, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º A gestão do FMTI compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência, à qual o Conselho Gestor está vinculado, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 13, de 13 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do FMTI:

I - estabelecer as diretrizes, prioridades e critérios para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - elaborar e aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos;

III - analisar e deliberar sobre projetos e programas submetidos ao fomento do FMTI;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação – FMTI.

fl. 2

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e acompanhar os resultados dos projetos financiados;

V – aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 4º O Conselho Gestor do FMTI é composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Secretário Municipal de Tecnologia e Eficiência:

Presidente:

Roger Willians da Fonseca

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular:
Suplente:

Jose de Jesus Vendemiatti Chaves
Jose Dimas Ayres

III – Representante de Setor Acadêmico:

Titular:
Suplente:

Fernando Bryan Frizzarin
Cristiano Torezzan

IV – Representante de Setor Empresarial:

Titular:
Suplente:

Leonardo Polli de Oliveira
Jefferson de Oliveira Pentead

V – Representante de Ecosistema Local de Inovação:

Titular:
Suplente:

Fábio Baldin Santana
Rafael Henrique Pereira de Souza

GOVERNANÇA

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DECISÓRIO E

Art. 5º As reuniões do Conselho Gestor serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate, conforme o art. 5º do Decreto n.º 13, de 13 de janeiro de 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação – FMTI.

fl. 3

Art. 7º O rito para autorização de recursos observará o seguinte fluxo:

I – Protocolo da proposta e instrução técnica pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência;

II – Parecer e deliberação do Conselho Gestor;

III – Homologação e ordenação de despesa pela autoridade competente.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno, ou extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

Art. 9º É obrigatória a publicação dos extratos das atas de reunião e dos relatórios de gestão do Fundo no Portal da Transparência do Município.

Art. 10 A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Eficiência, ouvido o Conselho Gestor quando necessário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



MURILO BERBERT AVIGO FÉLIX
Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 132, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação – FMTI.

fl. 4

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.


VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete

